

RESOLUÇÃO CGM N.º 484, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre a autorização da despesa e institui novo modelo da Nota de Autorização de Despesa - NAD e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído novo modelo da Nota de Autorização de Despesa - NAD, conforme Anexo I.

§ 1º A NAD ora instituída vigorará enquanto não for incorporada ao Módulo de Execução Orçamentária da despesa do NOVO FINCON.

§ 2º Os formulários existentes nos órgãos poderão ser utilizados até o seu término, devendo ser observada a forma de preenchimento do novo formulário.

Art. 2º A Nota de Autorização de Despesa - NAD constitui documento autorizativo da despesa, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 82 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980 e do artigo 112 do Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, republicado pelo Decreto nº 15.350, de 6 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único. A NAD deverá conter os seguintes requisitos:

I - ser emitida pela Diretoria de Administração ou órgão equivalente na Administração Direta e Indireta, em duas vias, sendo uma via arquivada e a outra inserida no processo da despesa correspondente;

II - ser assinada pelo ordenador de despesa e, no caso de dispensa (inciso III a XXIV do art. 24 da Lei nº 8.666/93) ou de inexigibilidade (art. 25 da Lei nº 8.666/93), ratificada pela autoridade superior;

III - ser utilizada também nos casos de retificação ou anulação da autorização anteriormente emitida;

IV - ser numerada quando da emissão da primeira nota de empenho pelo sistema FINCON, devendo ser anotada esta numeração em campo específico; e

V - poderá ter numeração manual para controle do órgão emitente.

Art. 3º O montante da Nota de Autorização de Despesa - NAD será o valor total da despesa, mesmo que a mesma ultrapasse o exercício, devendo neste caso ser informado o valor correspondente a cada exercício.

§ 1º Em consequência da regra estabelecida no caput deste artigo não é necessária a emissão de nova NAD para apropriação dos exercícios subsequentes.

§ 2º Ocorrendo mudanças ou acréscimos no valor original contratado deverá ser emitida NAD de retificação ou complementar, conforme o caso, excetuando-se quando a alteração referir-se a natureza da despesa, hipótese em que será emitida nova NAD.

§ 3º Caso ocorra substituição do ordenador, as NADs já emitidas poderão ser ratificadas ou retificadas, conforme o caso, pelo novo ordenador.

§ 4º Após a autorização da despesa, os órgãos e entidades da Administração Municipal devem apenas cumprir a fase de formalização do empenho com a emissão da respectiva Nota de Empenho, que será o documento hábil para a dedução e apropriação da despesa à conta do orçamento a que se referem.

Art. 4º Compete às Diretorias de Administração ou órgão equivalentes na Administração Direta e Indireta, quando da emissão da nota de empenho, verificar a compatibilidade entre a autorização de despesa inicial e o valor das respectivas notas de empenho providenciando, quando for o caso, a emissão de NAD complementar ou a respectiva anulação.

Art. 5º O sistema FINCON deverá fornecer relatórios de todas as NADs, incluindo as que se refiram a compromissos que ultrapassem o exercício financeiro, indicando:

I) programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos;

II) número do processo e o beneficiário da autorização da despesa; e

III) valor total inicial, bem como a distribuição dos compromissos para os anos subseqüentes.

Art. 6º Em função do disposto nos art. 4º, 5º, 8º, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

- Lei de Responsabilidade Fiscal, anualmente, quando do início dos procedimentos para elaboração do orçamento do exercício seguinte, o sistema FINCON disponibilizará relatórios das obrigações diferidas segundo as NADs emitidas e que comprometam exercícios seguintes, previsto no artigo 4º, para conhecimento das Assessorias de Orçamento de cada Secretaria ou órgão e da Superintendência de Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º As disposições desta Resolução aplicam-se também aos órgãos da Administração Indireta.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CGM nº 397, de 1º de julho de 2002 e a Portaria F/IGF nº 132, 13 de janeiro de 1987.

LINO MARTINS DA SILVA

Controlador Geral do Município

ANEXO I



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Nota de Autorização de Despesa

Processo nº	(Campo 01)
Data	(Campo 02)
Folha	(Campo 03)
Rubrica	(Campo 04)

Numeração

Reserva de Dotação n	(Campo 05)	NAD Origem nº	(Campo 06)	NAD nº	(Campo 07)	Nota Empenho nº	(Campo 08)
----------------------	------------	---------------	------------	--------	------------	-----------------	------------

Identificação da Despesa

Rotinas: ()	(Campo 09)	Adiantamento: ()	(Campo 10)	Tipo de Despesa: ()	(Campo 11)		
1. Empenho da despesa 3. Reinscrição de RP 4. Anulação total do empenho 5. Anulação parcial do empenho 6. Retificação 7. Anulação de pagamento com retorno ao saldo disp.		1. Sim 2. Não 3. Sistema Descentralizado de Pagamento		1. Pessoal e Encargos Sociais 2. Encargo 3. Compras 4. Serviços 5. Obras 8. Outras 9. Serviços de engenharia			
Programa de Trabalho: 12)	(Campo 12)	Natureza de Despesa:	(Campo 13)	Fonte de Recursos	(Campo 14)	Dígito Verificador	(Campo 15)

Dados do Órgão:

Secretaria/Órgão	(Campo 16)
Unidade Orçamentária	(Campo 17)

Dados do Favorecido

Nome do Favorecido:	(Campo 18)						
Banco	(Campo 19)	Agência	(Campo 20)	Conta-Corrente	(Campo 21)		
Endereço:	(Campo 22)	Cidade:	(Campo 23)				
Estado	(Campo 24)	CEP:	(Campo 25)	Insc. Estadual	(Campo 26)	Insc. Municipal	(Campo 27)
Tipo de Identificação do Favorecido ()	(Campo 28)	Número	(Campo 29)				
1. CNPJ 2. CPF 3. Matrícula 4. Coletivo 5. Eventual							

Dados da Licitação

Opção ()	(Campo 30)	Data da Licitação	(Campo 31)	Número da Licitação	(Campo 32)	Contrato Formal ()	(Campo 33)
1. Convite 2. Tomada de Preços 3. Concorrência	4. Dispensa 5. Não sujeito 6. Concurso	7. Leilão 8. Inexigibilidade 9. Pregão				1. Sim 2. Não	
Fundamentação legal ()	(Campo 34)	Artigo	(Campo 35)	Inciso	(Campo 36)		
1. Lei nº 8.666/1993 2. Lei nº 10.520/2002 3. Outras							

Dados da Autorização da Despesa

Valor desta NAD	(Campo 37)	Saldo desta NAD	(Campo 38)
Valor por extenso:	(Campo 39)		

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ()	(Campo 40)		
1. Ordinário 2. Global 3. Estimativo			
Código:	(Campo 41)	Especificação da Despesa/Complemento:	(Campo 42)
Valor deste Empenho:	(Campo 43)		
Valor por Extenso:	(Campo 44)		

Dados da anulação/retificação

Valor	(Campo 45)	Código do Campo a retificar	(Campo 46)
-------	------------	-----------------------------	------------

Dados da fonte pagadora

Banco	(Campo 47)	Agência	(Campo 48)	Conta Corrente	(campo 49)
-------	------------	---------	------------	----------------	------------

Autorização

Responsável pela emissão	(Campo 50)	Matrícula	(Campo 51)	Data	(Campo 52)
Autorização (ordenador/autoridade competente)	(Campo 53)	Matrícula	(Campo 54)	Data	(Campo 55)
Ratificação da autoridade superior	(Campo 56)	Matrícula	(Campo 57)	Data	(Campo 58)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

BLOCO: AUTUAÇÃO DO PROCESSO (conforme Decreto nº 2.477/80)

CAMPO 01 – N° do processo de despesa

CAMPO 02 – Data da autuação do processo

CAMPO 03 – N° da folha

CAMPO 04 – Rubrica

BLOCO: NUMERAÇÃO

CAMPO 05 – Reserva de Dotação n°

CAMPO 06 – NAD Origem n° (n° dado pelo Sistema FINCON quando da emissão da nota de empenho)

CAMPO 07 – NAD n° (n° seqüencial atribuído pelo órgão emitente)

CAMPO 08 – Nota de Empenho n°

BLOCO: IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA

CAMPO 09 – Rotinas: ()

1. Empenho da despesa
3. Reinscrição de RP
4. Anulação total do empenho
5. Anulação parcial do empenho
6. Retificação
7. Anulação de pagamento com retorno ao saldo disponível

CAMPO 10 – Adiantamento: ()

1. Sim
2. Não
3. Sistema Descentralizado de Pagamento

CAMPO 11 – Tipo de Despesa

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Encargo
3. Compras
4. Serviços
5. Obras
8. Outros
9. Serviços de Engenharia

CAMPO 12 – Programa de Trabalho

CAMPO 13 – Natureza de Despesa

CAMPO 14 – Fonte de Recursos

CAMPO 15 – Dígito Verificador

BLOCO: DADOS DO ÓRGÃO

CAMPO 16 – Secretaria/Órgão

CAMPO 17 – Unidade Orçamentária

BLOCO: DADOS DO FAVORECIDO

CAMPO 18 – Nome do Favorecido

CAMPO 19 – Banco

CAMPO 20 – Agência

CAMPO 21 – Conta-Corrente

CAMPO 22 – Endereço

CAMPO 23 – Cidade

CAMPO 24 – Estado

CAMPO 25 – CEP

CAMPO 26 – Inscrição Estadual

CAMPO 27 – Inscrição Municipal

CAMPO 28 Tipo da identificação do favorecido()

1. CNPJ
2. CPF
3. Matrícula
4. Coletivo
5. Eventual

CAMPO 29 – Número da identificação

BLOCO: DADOS DA LICITAÇÃO

CAMPO 30 – Opção: ()

1. Convite
2. Tomada de Preços
3. Concorrência
4. Dispensa
5. Não sujeito
6. Concurso
7. Leilão
8. Inexigibilidade
9. Pregão

CAMPO 31 – Data da Licitação

CAMPO 32 – Número da Licitação

CAMPO 33 – Contrato Formal()

1. Sim
2. Não

CAMPO 34 – Fundamentação legal()

1. Lei Federal nº 8.666/1993
2. Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão)
3. Outras

CAMPO 35 – Artigo

CAMPO 36 – Inciso

BLOCO: DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

CAMPO 37 – Valor desta NAD (Valor autorizado para a despesa)

CAMPO 38 – Saldo desta NAD (Diferença entre o valor da NAD e o valor do empenho)

CAMPO 39 – Valor por extenso da NAD

BLOCO: DADOS DO EMPENHO

CAMPO 40 – Tipo de Empenho()

1. Ordinário
2. Global
3. Estimativo

CAMPO 41 – Código (Tabela de especificação resumida da despesa cadastrada no FINCON)

CAMPO 42 – Especificação da Despesa/Complemento (Tabela de especificação resumida da despesa cadastrada no FINCON)

CAMPO 43 – Valor deste Empenho

CAMPO 44 – Valor por Extenso

BLOCO: DADOS DA ANULAÇÃO /RETIFICAÇÃO

CAMPO 45 – Valor

CAMPO 46 - Código do Campo a Retificar

BLOCO: DADOS DA FONTE PAGADORA (Preencher somente quando a fonte pagadora for diferente da conta do Tesouro)

CAMPO 47 – Banco

CAMPO 48 – Agência

CAMPO 49 – Conta Corrente

BLOCO: AUTORIZAÇÃO

CAMPO – 50 Responsável pela Emissão

CAMPO – 51 Matrícula

CAMPO – 52 Data

CAMPO–53 Autorização (ordenador/autoridade competente)

CAMPO – 54 Matrícula

CAMPO - 55 Data

CAMPO – 56 Ratificação da Autoridade Superior (casos de dispensa e inexigibilidade, art. 26 da Lei nº 8.666/93).

CAMPO – 57 Matrícula